

Procedimento para Solicitação de Cancelamento de Matrícula em Disciplina

Do que se trata o processo?

- Abertura de processo administrativo para solicitação de segundo cancelamento de disciplina devidamente justificado e aprovado no colegiado do curso.
- Abertura de processo administrativo para solicitação de cancelamento extemporâneo de disciplina, devidamente justificado e aprovado pelo coordenador ou coordenadora do curso.

Tipo de Processo:

Graduação: Cancelamento de Disciplinas

Abertura e instrução do Processo SEI:

A Coordenação realiza a abertura do processo administrativo SEI, anexa os seguintes documentos e encaminha à SGA:

1. Despacho com a solicitação de cancelamento devidamente justificada, assinado pelo coordenador(a) do curso;
2. Além da justificativa, a solicitação deverá conter os seguintes dados:
 - Nome completo e GRR do aluno ou aluna;
 - Código da disciplina e turma para cancelamento.
3. Ata de aprovação do colegiado quando se tratar do segundo cancelamento.
4. Caso o cancelamento de matrícula em disciplina implique na carga horária abaixo da mínima permitida para o período, deverá ser expressamente autorizado pelo coordenador ou coordenadora do curso.

A SGA:

1. Analisa a justificativa apresentada e o histórico discente;
2. Executa o cancelamento de matrícula aprovado;

3. Anota o processo no campo das observações do histórico discente;
4. Retorna o processo para a coordenação de curso dar ciência à ou ao estudante e concluir o processo na origem.

Informações Adicionais:

- A solicitação de cancelamento de matrícula em disciplina anteriormente cancelada, somente poderá ser aceita mediante motivo de doença ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo colegiado do curso.
- A solicitação de cancelamento extemporâneo de disciplina, somente poderá ser aceita mediante motivo de doença ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo coordenador ou coordenadora do curso.
- O processo pode ser gerado com nível de acesso público, mas os documentos que contenham informação de dados pessoais deverão ser inseridos com o nível de acesso restrito em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Base normativa:

Resolução 37/97-CEPE – Art. 60

Nossos Contatos:



PROGRAP/COPAP/SGA



COPAP.SGA



copap.sga@ufpr.br